

**DESPACHO N.º 8/2011**

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, faz-se público o resultado da aplicação do SIADAP aos trabalhadores e dirigentes dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA) relativamente ao ano de 2010.

1. O número de trabalhadores e dirigentes efectivamente avaliados relativamente ao desempenho de 2010 constam do quadro seguinte:

|                      | <b>Técnico Superior</b> | <b>Assistente técnico</b> | <b>Assistente Operacional</b> | <b>TOTAL</b> |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------|
| <b>Trabalhadores</b> | 12                      | 14                        | 58                            | 84           |
| <b>Dirigentes</b>    |                         |                           |                               | 2            |

2. No âmbito da aplicação do SIADAP3 aos trabalhadores dos SASNOVA, foram cumpridas as percentagens máximas de desempenho previstas no artigo 75º da Lei, tendo, a Comissão de Avaliação (CA), constituída nos termos do n.º 4 do artigo 58º, validado nos termos legais as menções qualitativas, atribuídas por carreira, conforme consta do quadro seguinte:

|                  | <b>Técnico Superior</b> | <b>Assistente Técnico</b> | <b>Assistente Operacional</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------|
| <b>Relevante</b> | 6                       | 5                         | 10                            | 21           |
| <b>Excelente</b> | 0                       | 0                         | 0                             | 0            |

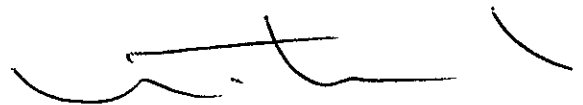
3. No âmbito da aplicação do SIADAP 2 aos dirigentes dos SASNOVA, foram cumpridas as percentagens máximas de diferenciação do desempenho a que se refere o n.º 5 do artigo 37º, tendo a Comissão de Avaliação (CA), constituída nos termos do n.º 7 do artigo 58º, validado, nos termos legais, as seguintes menções qualitativas:

|                  | <b>Dirigente Intermédio de 1º Grau</b> | <b>Dirigente intermédio de 2º grau</b> | <b>Total</b> |
|------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------|
| <b>Relevante</b> | 0                                      | 1                                      | 1            |
| <b>Excelente</b> | 0                                      | 0                                      | 0            |

4. No âmbito do artigo 42º da referida Lei, não foi solicitada a avaliação de desempenho por ponderação curricular.
5. Nenhum avaliado suscitou a apreciação da sua proposta de avaliação pela Comissão Paritária, a qual se encontra legalmente constituída.
6. Foram apresentadas 2 reclamações das avaliações homologadas.

SASNOVA, 31 de Maio de 2011

A Administradora dos SASNOVA



M. Teresa Lemos